



RECEBIDO em 02.09.88  
ARQUIVADO em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ

Funcionário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.383/88 EMENTA:- Dispõe sobre a doação de imóvel do Município de 23 de agosto de 1.988 a LBA - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e dá outras providências.  
Reg. Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à LBA - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, instituída pelo Governo Federal e integrante do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social-SIMPAS- (Lei 6.439, de 01.09.77, do imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte-Ce, localizado no Loteamento "PARQUE NOVA JERUSALÉM", constituída da Quadra "N" com as seguintes medidas e delimitações ao NORTE, onde mede 80,00m (oitenta metros) com a Quadra "R"; ao SUL onde mede 80,00m (oitenta metros) com a Quadra "H"; ao LESTE, onde mede 110,00m (cento e dez metros), com quadra "O" e ao OESTE onde mede 110,00m (cento e dez metros) com a Quadra "M", perfazendo uma área de OITO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS (8.800,00m<sup>2</sup>) neste Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um Centro de Convivência para idosos, pela LBA.

Art. 3º - Fica a donatária obrigada a dar início às obras de construção em Hum(01) e concluí-las em três(03) anos, pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, aos 26 dias do mês de agosto de 1.988.